

## CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA CONTA DIGITAL INVESTIMENTO PARA INVESTIMENTOS DO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.

O **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.** (“**BANCO**”), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1703, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.895.683/0001-16, disponibiliza aos seus clientes (“**CLIENTE(S)**”) a possibilidade de abrirem contas digitais voltadas exclusivamente para realização de investimentos (“**CONTA DIGITAL INVESTIMENTO**”), cuja presente **CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA CONTA DIGITAL INVESTIMENTO PARA INVESTIMENTOS DO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A** (“**CONDIÇÕES GERAIS**”) estabelece as regras de uso, conforme abaixo expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA, MOVIMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA DIGITAL INVESTIMENTO

**1.1.** A **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO** será aberta após o completo e integral preenchimento pelo(s) **CLIENTE(S)** e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) do Cadastro de **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO** (“**CADASTRO**”), conseqüente validação dos dados cadastrais e disponibilização de documentos pelo(s) **CLIENTE(S)** e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) solicitados pelo **BANCO** (CNH, RG, Comprovante de Residência, procurações, entre outros) (“**DOCUMENTOS**”).

**1.2.** É facultado ao **BANCO** recusar a abertura ou encerrar a **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO** já aberta, se a qualquer tempo for constatada a inveracidade dos **DOCUMENTOS**, informações do **CADASTRO** do(s) **CLIENTE(S)** e/ou desvios de finalidade da **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO**.

**1.3.** Não há exigência de saldo mínimo para manutenção ou abertura da **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO**, contudo, a não movimentação pelo prazo de 180 dias, caracterizará a **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO** como inativa, podendo ser encerrada imediatamente pelo **BANCO**.

**1.3.1** O(s) **CLIENTE(S)** autoriza(m) o **BANCO** a encerrar a **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO**, imediatamente após o envio de comunicação no caso de infringência de qualquer das disposições da presente **CONDIÇÕES GERAIS**, dos normativos legais vigentes ou ainda, por opção de qualquer uma das partes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio de comunicação nesse sentido, a ser expedida por carta, e-mail ou qualquer outro meio hábil para conhecimento da intenção do **BANCO**.

**1.4.** Serão tidos como válidos todos os instrumentos de procuração outorgados pelo(s) **CLIENTE(S)** ou instruções por ele(s) expedida(s), na forma e prazos correspondentes, com a finalidade de representação do(s) **CLIENTE(S)** perante o **BANCO**, sendo considerados revogados os instrumentos de procuração ou instruções única e exclusivamente após o envio de comunicação prévia e expressa ao **BANCO** pelo(s) **CLIENTE(S)**, isentando-se o **BANCO** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

**1.5.** O(s) **CLIENTE(S)** obriga(m)-se a comunicar ao **BANCO**, toda e qualquer alteração das informações descritas no **CADASTRO** e/ou nos **DOCUMENTOS** disponibilizados ao **BANCO**, mantendo-as sempre atualizados, especialmente no que se refere à alteração da renda mensal, patrimônio, nome, razão social, atos societários, representantes legais, procuradores e seus poderes, endereço, telefone, e-mail etc.

**1.5.1.** A ausência de comunicação tempestiva pelo(s) **CLIENTE(S)** de qualquer alteração ocorrida nas informações constantes do **CADASTRO** e/ou dos **DOCUMENTOS**, bem como a falta de atualização periódica do **CADASTRO** e/ou o não envio de informações/**DOCUMENTOS** eventualmente solicitados pelo **BANCO**, poderá ensejar o bloqueio do acesso do(s) **CLIENTE(S)** à **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO**, isentando o **BANCO** de qualquer responsabilidade em razão do referido bloqueio.

**1.6.** A **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO** somente acatará ordens de transferência eletrônica disponível e/ou PIX para conta de mesma titularidade do **CLIENTE(S)**.

**1.7.** Na hipótese de o **BANCO** verificar que as informações descritas no **CADASTRO** e/ou nos **DOCUMENTOS** disponibilizados pelo(s) **CLIENTE(S)** estão desatualizadas, incorretas, falsas ou incompletas, o **BANCO** poderá: (i) reprovar a realização de aplicações; (ii) suspender o acesso e/ou encerrar à **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO**; ou (iii) comunicar as autoridades competentes sobre a irregularidade no **CADASTRO** e/ou nos **DOCUMENTOS** disponibilizados pelo(s) **CLIENTE(S)**.

**1.8.** As transações realizadas por meio eletrônico podem ser vulneráveis às ações de terceiros, razão pela qual o(s) **CLIENTE(S)** obriga(m)-se a manter os dispositivos de acesso à **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO**, incluindo *software* de segurança adequados e atualizados.

**1.9.** Na hipótese de o **BANCO** identificar a tentativa de acesso e/ou movimentação suspeita ou indevida da **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO**, por medida de segurança, poderá imediatamente bloquear o acesso à **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO**, podendo ainda, solicitar documentos, informações adicionais ao(s) **CLIENTE(S)** ou adotar qualquer outra medida de segurança que entender necessária, a fim de comprovar que o acesso e/ou movimentação **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO** é legítimo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – INTERNET BANKING

- 2.1.** O **BANCO** disponibilizará acesso à **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO** ao(s) **CLIENTE(S)** no âmbito do website [www.bib.com.br](http://www.bib.com.br) na internet e respectivo aplicativo (“**APP**”) para dispositivo(s) móvel(is)/celular(es)/smartphone(s) (“**DISPOSITIVO MÓVEL**”) (website [www.bib.com.br](http://www.bib.com.br) e **APP** conjuntamente denominado de “**INTERNET BANKING**”).
- 2.2.** O **BANCO** encaminhará os dados de acesso ao **INTERNET BANKING** (usuário e senha pessoal e intransferível) via e-mail ao(s) **CLIENTE(S)** e/ou ao(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- 2.2.1.** Ao acessar o **INTERNET BANKING** o(s) **CLIENTE(S)** deverá(ão) ler e aderir à presente **CONDIÇÕES GERAIS** para utilizar as funcionalidades do **INTERNET BANKING**.
- 2.3.** O(s) **CLIENTE(S)** poderá(ão) incluir e excluir o cadastro de outros usuários, conforme a disponibilidade no **INTERNET BANKING**, mediante a criação de senha de acesso por meio do **INTERNET BANKING** (“**USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S)**”). O(s) **CLIENTE(S)** e os **USUÁRIOS SECUNDÁRIOS** conjuntamente doravante denominados (“**USUÁRIOS**”).
- 2.4.** O **BANCO** visando aumentar a segurança e identificação dos **USUÁRIOS** que acessarão o **INTERNET BANKING**, disponibilizará aos **USUÁRIOS** um *software* de propriedade ou licenciado pelo **BANCO** (“**TOKEN**”), que propiciará a geração de um código de autenticação de transações a serem realizadas em ambientes eletrônicos (“**CÓDIGO TOKEN**”).
- 2.5.** O(s) **CLIENTE(S)** indicará(ão), por meio do **APP**, o(s) número(s) do(s) **DISPOSITIVO(S) MÓVEL(IS)** que estará(ão) autorizado(s) a acessar e realizar transações no **INTERNET BANKING**, tais transações dependerão da inclusão do **CÓDIGO TOKEN** enviado para o **DISPOSITIVO MÓVEL**, para cada transação. Por se tratar de dispositivo que confirma a autenticidade da transação, esta será considerada inequivocamente realizada, não sendo possível posterior repúdio.
- 2.6.** O(s) **CLIENTE(S)** declara(m) que os **USUÁRIOS SECUNDÁRIOS** têm e terão todos os poderes legais necessários, mediante a apresentação de documentação comprobatória, para representar o(s) **CLIENTE(S)** perante o **BANCO**, acessar o **INTERNET BANKING** em seu nome, utilizar autonomamente todos os serviços.
- 2.7.** O(s) **CLIENTE(S)** declara(m)-se ciente(s) de que: (a) a guarda de qualquer senha de acesso é de inteira responsabilidade do(s) **CLIENTE(S)** e dos **USUÁRIOS SECUNDÁRIOS**, motivo pelo qual qualquer extravio será de exclusiva responsabilidade destes; (b) a acessibilidade ao **INTERNET BANKING** é realizada por meio de senha criptografada, razão pela qual o **BANCO** não se responsabilizará por eventual violação de dados efetuada por qualquer terceiro; e (c) o **BANCO** tem a obrigação legal de comunicar às autoridades competentes quaisquer transações que possam acarretar indícios de irregularidades.
- 2.8.** O uso indevido da senha de acesso, incluindo o erro de sua digitação por mais de 3 (três) vezes, acarretará o bloqueio ao acesso dos **USUÁRIOS**, hipótese em que deverão solicitar ao **BANCO** (i) o respectivo desbloqueio, e/ou (ii) uma nova senha de acesso.
- 2.9.** O **BANCO** poderá cobrar tarifas pelo uso do **INTERNET BANKING**, devendo o **BANCO** apenas disponibilizar ao(s) **CLIENTE(S)** os valores cobrados e o motivo de sua incidência. O(s) **CLIENTE(S)** está(ão) ciente(s) de que, findo eventual período promocional de isenção de tarifa(s), poderá(ão) imediatamente ter que pagar a(s) tarifa(s) bancária(s), relacionadas ao **TOKEN**, entre outras, vigentes e previstas no *website* do **BANCO**.
- 2.10.** Os **USUÁRIOS** responderão integralmente: (a) pela realização das transações no âmbito do **INTERNET BANKING**, acatando todos os respectivos lançamentos; (b) por eventuais danos que vier a sofrer em razão do uso indevido do **TOKEN**; (c) por qualquer uso que os **USUÁRIOS** ou qualquer pessoa não autorizada fizerem no **INTERNET BANKING**; (d) por qualquer perda que venha a ser sofrida pelo(s) **CLIENTE(S)**, pelos **USUÁRIOS** ou por qualquer terceiro em virtude da má ou negligente (d.1) realização de transações no **INTERNET BANKING** ou (d.2) manutenção do sigilo da senha de acesso do **INTERNET BANKING**, respondendo, ainda, por quaisquer dispêndios que o **BANCO** venha a ter a esse título.
- 2.11.** Toda e qualquer transação contratada pelos **USUÁRIOS** por meio do **INTERNET BANKING**, que dependa da aplicação, movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, somente poderá ser considerada válida após a disponibilização efetiva dos montantes necessários ao **BANCO**.
- 2.12.** O **BANCO** jamais será responsabilizado (i) pelo trânsito de informações e operações que sejam realizadas em outros ambientes eletrônicos, que não o do **BANCO**, acessados por meio do **INTERNET BANKING**, e (ii) pela falha de qualquer transação realizada pelo(s) **CLIENTE(S)** e/ou pelos **USUÁRIOS** em decorrência de problemas com a comunicação ou processamento dos respectivos dados ou sistemas, devendo os **USUÁRIOS** acompanharem a efetivação de sua transação após a correspondente realização.
- 2.13.** O **BANCO**, a qualquer momento, poderá implantar medidas adicionais de segurança com a intenção de garantir ainda mais a integridade das transações que venham a ser efetuadas.
- 2.14.** O **INTERNET BANKING** estará disponível no período diurno e noturno e a qualquer dia da semana, inclusive feriados.

Entretanto, o **BANCO** poderá interromper o funcionamento do **INTERNET BANKING**, a qualquer hora, para realizar qualquer manutenção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** No tocante ao Sistema de Informações de Crédito do BACEN (“**SCR**”) o(s) **CLIENTE(S)** autoriza(m) o **BANCO**, a (i) realizar quantas consultas sejam necessárias e (ii) se for o caso, incluir informações sobre os montantes dos débitos e responsabilidades assumidas e sobre as garantias outorgadas nas operações de crédito celebradas com o **BANCO**.

**3.2.** O **SCR** é um banco de dados que registra empréstimos, financiamentos, garantias de pessoas físicas e jurídicas perante instituições financeiras, e que tem por finalidade: (i) prover informações ao BACEN, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, e (ii) propiciar o intercâmbio de informações, entre as instituições financeiras sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

**3.3.** O(s) **CLIENTE(S)** pode(m) acessar o **SCR** após credenciamento no “Registrato – Extrato do Registro de Informações no Banco Central”. O Registrato é um sistema que fornece ao(s) **CLIENTE(S)** informações disponíveis em cadastros administrados pelo BACEN. Alternativamente, o relatório do **SCR** pode também ser fornecido pelas Centrais de Atendimento ao Público do BACEN, presencialmente, ou por correspondência, conforme orientações disponíveis no site [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br), pelo caminho "Perfis > Cidadão > Cadastros, sistemas e certidão negativa > Formulários e orientações para acesso aos relatórios individuais no Banco Central".

**3.4.** Maiores informações e instruções podem ser obtidas por meio do site [www.bib.com.br](http://www.bib.com.br) em Produtos e Serviços – Informações Legais – **SCR**, e mediante requerimento, quando for o caso acompanhado da respectiva decisão judicial, sendo possível ainda, o envio de pedidos de correções, de exclusões, registros de medidas judiciais e de medidas de discordância quanto às informações.

**3.5.** O(s) **CLIENTE(S)** declara(m) ainda que foi/foram comunicado(s) previamente pelo **BANCO** sobre a finalidade do acesso às informações, assim como os procedimentos para consulta, correção, exclusão e registro de manifestação de discordância de tais informações.

**3.6.** O(s) **CLIENTE(S)** obriga(m)-se, sob sua exclusiva responsabilidade, declarar ao **BANCO** se está(ão) enquadrado(s) na condição de Pessoa Exposta Politicamente (“**PEP**”), comprometendo-se, ainda, a comunicar prontamente ao **BANCO** se houver alteração nessa situação.

**3.7.** Consideram-se **PEP** os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. No caso de **CLIENTE(S)** brasileiro(s), deve(m) ser abrangido(s):

- (i) o(s) detentor(es) de mandato(s) eletivo(s) dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- (ii) o(s) ocupante(s) de cargo, no Poder Executivo da União: (a) de ministro de estado ou equiparado; (b) de natureza especial ou equivalente; (c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e (d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalentes;
- (iii) o(s) membro(s) do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores, dos tribunais regionais federais, do trabalho e eleitorais, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- (iv) o(s) membro(s) do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- (v) o(s) membro(s) do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- (vi) o(s) presidente(s) e tesoureiro(s) nacional(is), ou equivalente(s), de partidos políticos;
- (vii) o(s) governador(es) e secretário(s) de Estado e do Distrito Federal, o(s) Deputado(s) Estadual(is) e Distrital(is), o(s) presidente(s), ou equivalente(s), de entidade(s) da administração pública indireta estadual e distrital e o(s) presidente(s) de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e
- (viii) o(s) prefeito(s), vereador(es) e presidente(s) de tribunal(is) de contas ou equivalente dos Municípios.

**3.8.** No caso de **CLIENTE(S)** estrangeiro(s), considera-se **PEP** a(s) pessoa(s) que exerce(m) ou exerceu funções públicas proeminentes em um país estrangeiro, tais como chefe(s) de estado ou governo, político(s) de alto nível, alto(s) servidor(es) governamental(is), judicial(is), do legislativo ou militar(es), dirigente(s) de (i) empresa(s) pública(s) e (ii) partido(s) político(s) e/ou dirigente(s) de escalão(ões) superior(es) de entidade(s) de direito internacional público ou privado.

**3.9.** O(s) **CLIENTE(S)** (i) cumprirá(ão) com rigor a legislação ambiental de modo a adotar(em) medidas de prevenção e/ou reparação de danos ambientais que possam vir a ser causados pelo(s) **CLIENTE(S)**, (ii) manterá(ão) sua atual regularidade situacional perante os órgãos ambientais, (iii) não utilizará(ão) nem contratará(ão) com clientes ou

fornecedores que utilizem mão-de-obra infantil, escrava ou degradante, (iv) cumprirá(ão) com rigor a legislação anticorrupção, de modo a não prometer, oferecer e/ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceiro a eles relacionados, (v) não utilizará(ão) os produtos e serviços que o **BANCO** disponibiliza e/ou venha a disponibilizar em qualquer finalidade que eventualmente possa causar danos ambientais e/ou sociais, e (vi) não participará(ão) ou fomentará(ão) atividades que envolvam corrupção.

**3.10.** Na eventualidade de o(s) **CLIENTE(S)** descumprir(em) a cláusula acima e, por isso, o **BANCO** sofrer algum dano, o(s) **CLIENTE(S)** imediatamente indenizará(ão) e/ou reembolsará(ão) os prejuízos então sofridos pelo **BANCO**.

**3.11.** O Foreign Account Tax Compliance Act (“**FATCA**”) é a regulamentação do Governo Americano (Seções 1471 a 1474 do Capítulo 4 do Código Tributário Norte-Americano), sancionada em 18/03/2010, objetivando combater a evasão fiscal por meio do monitoramento e reporte de informações das contas de contribuintes americanos – US Person, que detenham ativos e/ou obtenham rendimentos em instituições financeiras não situadas nos EUA (FFI - Foreign Financial Institutions).

**3.12.** O Common Reporting Standard (“**CRS**”) é uma iniciativa global implantada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), com o intuito de reduzir a prática de evasão fiscal entre os países signatários, por meio do qual as contas serão identificadas e reportadas para cada país.

**3.13.** O(s) **CLIENTE(S)** autoriza(m) o **BANCO** a prestar informações sobre seus dados financeiros às autoridades fiscais competentes conforme previsto no **FATCA** e **CRS** e prestará informações adicionais ao **BANCO** caso assim requeiram as referidas autoridades.

**3.14.** O(s) **CLIENTE(S)** declara(m) conhecer a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do **BANCO**, disponível no website [bib.com.br](http://bib.com.br) (“Política LGPD”).

**3.15.** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o(s) **CLIENTE(S)** reconhece(m) que o **BANCO** realiza o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei ao devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, ao exercício regular de direitos e à proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, à execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **BANCO** de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, à qual a Lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular concordando com o tratamento de seus dados pessoais para aquela determinada finalidade.

**3.16.** O(s) **CLIENTE(S)** reconhece(m) e concorda(m) que o **BANCO**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação, poderá tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **BANCO**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (“Sociedades do Conglomerado Banco”), seus dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o seu perfil e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do **BANCO** e das Sociedades do Conglomerado Banco ou para a prestação de serviços em seu benefício.

**3.17.** O **BANCO** poderá compartilhar dados pessoais do(s) **CLIENTE(S)**, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, para fins de cessão de seus créditos ou sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

**3.18.** Mesmo após o término do relacionamento entre o **BANCO** e o(s) **CLIENTE(S)**, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **BANCO** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias pelos prazos previstos na legislação.

**3.19.** Serão considerados como recebidos eventuais avisos, cartas, notificações, para todos os fins, enviadas e/ou disponibilizadas no endereço constante do **CADASTRO**, incluindo o endereço eletrônico do(s) **CLIENTE(S)** e/ou seu(s) representante(s), bem como enviados por meio do **INTERNET BANKING**.

**3.20.** O(s) **CLIENTE(S)** declara(m) ter livremente aderido a esta **CONDIÇÕES GERAIS**, ora celebrado em caráter irrevogável, obrigando o(s) **CLIENTE(S)** e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**3.21.** O uso da **CONTA DIGITAL INVESTIMENTO** pelo(s) **CLIENTE(S)** também caracterizará sua concordância com a presente **CONDIÇÕES GERAIS**.

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da **CONDIÇÕES GERAIS**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Central de Atendimento Banco Industrial do Brasil: Telefone 3049-9728 – Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados.

Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: Telefone 0800-725-2118 – Atendimento 24 horas, 07 dias por semana.

Ouvidoria: Telefone 0800-725-0074 – Atendimento 24 horas, 07 dias por semana ou acesse: [www.bib.com.br](http://www.bib.com.br).

A presente **CONDIÇÕES GERAIS** está registrada no 09º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Capital, sob nº 1.412.196, em 03 de janeiro de 2023.